



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 52 /2021.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 47, de 16 de dezembro de 2014.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 47, de 16 de dezembro de 2014, é renumerado como § 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º A análise de que trata o caput deste artigo será realizada por comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual será composta por 5 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, com conhecimentos técnicos, a serem indicados pelas Secretarias Municipais a que estiverem afetas as áreas de Obras e Planejamento; de Desenvolvimento Econômico; Meio Ambiente; Trânsito; e de Posturas, cabendo a Comissão emitir parecer”.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 2º da Lei Complementar n.º 47, de 16 de dezembro de 2014, com as seguintes redações:

“Art. 2º ...

...

§ 2º Quando necessário poderá ser requisitada a manifestação de outros setores a fim de balizar a decisão da Comissão.

§ 3º A Secretaria de Obras e Planejamento será representada na comissão, prevista no § 1º deste artigo, pelo respectivo Secretário Adjunto a quem caberá a coordenação e a assinatura da certidão de uso excepcional deferida”.

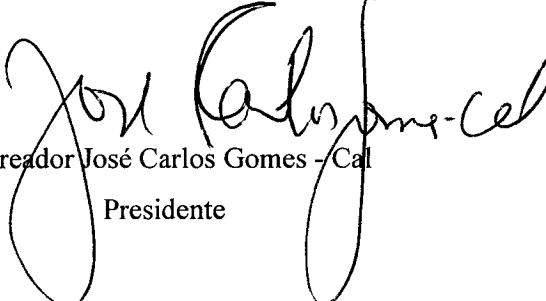
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



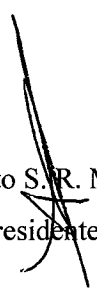
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

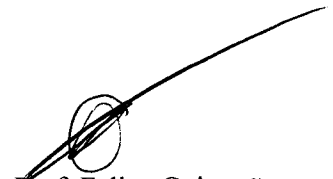
Pindamonhangaba, 12 de julho de 2021.



Vereador José Carlos Gomes - Cal
Presidente



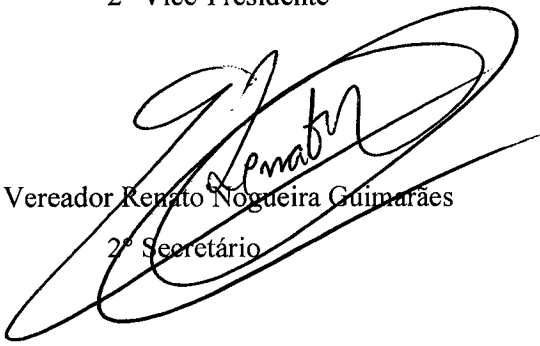
Vereador Francisco Norberto S. R. Moraes – Norbertinho
1º Vice-Presidente



Vereador Prof. Felipe Guimarães
2º Vice-Presidente



Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela
1º Secretário



Vereador Renato Nogueira Guimarães
2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei Complementar nº 01/2021